



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a realização de perícia médica para fins concessão de licença médica, readaptação e aposentadoria e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica extinta a Junta Médica Municipal, a que alude o artigo 99, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

Art. 2º. – As perícias médicas serão realizadas por médico do quadro efetivo da Municipalidade, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria.

Parágrafo único – O médico perito poderá solicitar acompanhamento profissional de outros médicos do quadro de funcionários da administração municipal, mediante prévia solicitação, para a realização das perícias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de dezembro de 2007 – 43º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 048.11.2007 = PM
Autógrafo nº. 057.12.2007 = CM
Processo nº. 2.057/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br